



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxa**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000054/2021-61**

Interessado: **ARISTIDE EDGARD ASSAVEDO**

1. Trata-se de requerimento de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) efetuado por ARISTIDE EDGARD ASSAVEDO, natural de Benim, Registro Nacional Migratório (RNM) G426618-I, residente temporário visto IV (estudo).
2. O requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica porque teve o auxílio financeiro que recebia da família afetado pela pandemia. Ainda, anexa ficha financeira com demonstrativo de valores percebidos relativos a bolsa de estágio e auxílio transporte totalizando, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, R\$ 2.304,01 (dois mil trezentos e quatro reais e um centavo).
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória, pois o valor da taxa é o equivalente a quase um terço de sua renda mensal.
5. Desse modo, defiro o pedido de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório em decorrência da hipossuficiência do requerente.
6. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
7. Após, arquive-se.

CLARISSA FERNANDES DELLANDRÉA

Delegada de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA FERNANDES DELLANDREA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/02/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **17610005** e o código CRC **F015353C**.



Referência: Processo nº 08286.000054/2021-61

SEI nº 17610005